

de conformidade com o disposto no artigo 4.º da Lei n.º 2607, de 10 de dezembro de 1980.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de agosto de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Octávio Gonzaga Junior, Secretário da Segurança Pública

Publicado na Casa Civil, aos 4 de agosto de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.448, DE 4 DE AGOSTO DE 1981

Cria postos de Segundo-Tenente no Quadro Especial de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Estado

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criado, no Quadro Especial de Oficiais Policiais-Militares, da Polícia Militar do Estado, 5 (cinco) postos de Segundos-Tenentes PM, de conformidade com o disposto no artigo 4.º da Lei n.º 2607, de 10 de dezembro de 1980.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de agosto de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Octávio Gonzaga Junior, Secretário da Segurança Pública

Publicado na Casa Civil, aos 4 de agosto de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.449, DE 4 DE AGOSTO DE 1981

Dá nova redação aos artigos 22, 23, 24, 25, 26, 35, 66, 67 e 68 do Decreto n.º 16.451, de 23 de dezembro de 1980, que fixou as frotas de veículos das Unidades Orçamentárias das Secretarias de Estado e das Autarquias vinculadas

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Os artigos 22, 23, 24, 25, 26, 35, 66, 67 e 68, do Decreto n.º 16.451, de 23 de dezembro de 1980, passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 22 — A frota de veículos da Administração Superior da Secretaria e da Sede fica fixada nas seguintes quantidades:

Grupo “A” — 2 veículos;

Grupo “B” — 1 veículo;

Grupo “S-1” — 4 veículos;

Grupo “S-2” — 6 veículos;

Grupo “S-4” — 2 veículos.

Artigo 23 — A frota de veículos da Coordenadoria de Esportes e Recreação fica fixada nas seguintes quantidades:

Grupo “B” — 1 veículo;

Grupo “S-1” — 1 veículo;

Grupo “S-2” — 7 veículos;

Grupo “S-3” — 2 veículos;

Grupo “S-4” — 3 veículos.

Artigo 24 — A frota de veículos da Coordenadoria de Turismo fica fixada nas seguintes quantidades:

Grupo “B” — 1 veículo;

Grupo “S-1” — 1 veículo;

Grupo “S-2” — 3 veículos;

Grupo “S-4” — 2 veículos.

Artigo 25 — A frota de veículos da Estrada de Ferro Campos do Jordão fica fixada nas seguintes quantidades:

Grupo “B” — 1 veículo;

Grupo “S-1” — 1 veículo;

Grupo “S-2” — 4 veículos;

Grupo “S-3” — 3 veículos.

Artigo 26 — A frota de veículos do Fomento de Urbanização e Melhorias das Estâncias fica fixada nas seguintes quantidades:

Grupo “B” — 1 veículo;

Grupo “S-1” — 21 veículos;

Grupo “S-2” — 14 veículos;

Grupo “S-3” — 2 veículos;

Grupo “S-4” — 2 veículos.

Artigo 35 — A frota de veículos do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares fica fixada nas seguintes quantidades:

Grupo “B” — 1 veículo;

Grupo “S-1” — 1 veículo;

Grupo “S-2” — 8 veículos;

Grupo “S-3” — 1 veículo;

Grupo “S-4” — 3 veículos.

Artigo 66 — A frota de veículos do Departamento Hidroviário fica fixada nas seguintes quantidades:

Grupo “B” — 1 veículo;

Grupo “S-1” — 9 veículos;

Grupo “S-2” — 7 veículos;

Grupo «S-3» — 4 veículos;

Grupo «S-4» — 1 veículo;

Artigo 67 — A frota de veículos do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo fica fixada nas seguintes quantidades:

Grupo «B» — 1 veículo;

Grupo «S-1» — 40 veículos;

Grupo «S-2» — 9 veículos;

Grupo «S-3» — 4 veículos;

Grupo «S-4» — 43 veículos.

Artigo 68 — A frota de veículos do Departamento de Estradas de Rodagem fica fixada nas seguintes quantidades:

Grupo «B» — 1 veículo;

Grupo «S-1» — 850 veículos;

Grupo «S-2» — 400 veículos;

Grupo «S-3» — 450 veículos;

Grupo «S-4» — 1450 veículos.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de agosto de 1981.

PAULO SALIM MALUF

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes

Oswaldo Palma, Secretário da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia

Abdo Antonio Hadade, Secretário de Esportes e Turismo

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 4 de agosto de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.421, DE 31 DE JULHO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

Retificação do D.O. de 1.º-8-81

Artigo 1.º —

Suplementa

Atividade

onde se lê: 06.43.198.2.045 —

leia-se: 08.43.198.2.045 —

DECRETO N.º 17.422, DE 31 DE JULHO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, do artigo 27, inciso III, da Lei Complementar n.º 247, de 6-4-81 e do artigo 14, inciso III, da Lei Complementar n.º 255, de 21-5-81

Retificação do D.O. de 1.º-8-81

Artigo 1.º —

Suplementa

18 — SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

em Correntes

onde se lê: TOTAL 1.213.606.000

leia-se: TOTAL 1.253.606.000

DECRETO N.º 17.425, DE 31 DE JULHO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80 e do artigo 27, inciso III, da Lei Complementar n.º 247, de 6-4-81

Retificação do D.O. de 1.º-8-81

Artigo 3.º —

II —

onde se lê: 3.2.1.3 — Salário-Família

leia-se: 3.2.5.3 — Salário-Família

DECRETO N.º 17.432, DE 3 DE AGOSTO DE 1981

Transfere da administração do Tribunal de Justiça para a da Secretaria da Cultura, imóvel que especifica

Retificação

Artigo 2.º —

onde se lê: ficando sua utilização a condições a serem estabelecidas pela Secretaria da Cultura que, ...

leia-se: ficando sua utilização vinculada à condições a serem estabelecidas pela Secretaria da Cultura que, ...

Secretarias de Estado

CASA CIVIL

Secretário: CALIM EID

Despachos do Governador, de 4-8-81

No processo DAEE-27.286-75-SOMA — Aut. Prov. 113, sobre convênio: «A vista dos elementos de instrução do processo e tendo presente o pronunciamento do ilustre Titular da Pasta de Obras e do Meio Ambiente, a fls. 94, que acolho, autorizo a celebração do convênio entre o Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, objetivando a prestação de assistência no âmbito da Engenharia Hidráulica e Hidrologia, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie».

No processo DAE-1.672-78-SE c/ ap. DAE-479-81-SE, sobre convênios: «A vista dos elementos de instrução dos autos e tendo presente o pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Educação, que aprovo, autorizo a celebração dos convênios entre aquela Secretaria e as Prefeituras Municipais de Botucatu e de Valentim Gentil, objetivando o desenvolvimento da assistência odontológica aos escolares da rede estadual de ensino de 1.º grau, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie».

No processo SC-1.190-79, sobre convênio: «Acolhendo o pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Cultura, a fls. 68, autorizo a celebração do convênio entre aquela Secretaria e a Academia Paulista de Letras, objetivando a publicação de obras de interesse cultural, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie».

No processo SI-636-80, sobre convênio: «Acolhendo a exposição de motivos do ilustre Titular da Pasta do Interior, autorizo, mediante termo próprio, a retificação da

cláusula primeira do Convênio n.º 204-80, celebrado entre aquela Pasta e a Prefeitura Municipal de Paulicéia, de forma a incluir, entre as obras objeto da avença, as de “passageiros públicos”, com a ratificação das demais, observadas as prescrições legais e regulamentares atinentes à espécie».

No processo DAE-1.243-80-SE, sobre convênio: «A vista dos elementos de instrução do processo e tendo presente o pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Educação, que acolho, autorizo aquela Secretaria a firmar o termo de aditamento ao convênio celebrado em 9-3-81, com a Prefeitura Municipal de Avaré, visando o desenvolvimento da assistência odontológica aos escolares da rede estadual de ensino de 1.º grau, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie».

No processo DRE-RP-4.094-80-SE, sobre convênio: «A vista dos elementos de instrução dos autos e acolhendo o pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Educação, autorizo a celebração do convênio entre aquela Secretaria e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Rita do Passa Quatro, objetivando o atendimento de serviços gratuitos de ensino, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie».

No processo SE-6.528-80, sobre convênio: «Acolhendo o pronunciamento do ilus-

tre Titular da Pasta da Educação, autorizo a celebração do convênio entre aquela Secretaria e a Obra de Preservação dos Filhos de Tuberculosos, mantenedora do Sanatório-Preventório «Imaculada Conceição», de Bragança Paulista, objetivando incentivar o ensino agropecuário e a liderança rural entre as crianças do Preventório e alunos de escolas estaduais do Município de Bragança Paulista, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie».

No processo GG-187-81 c/ ap. FUMEST 1.591-77, sobre alteração de convênios em vigor entre a FUMEST e Prefeitura Municipal de S. Vicente para inclusão de outras obras, com utilização dos mesmos recursos: «A vista da manifestação do Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil, bem como da Coordenadoria de Programação Orçamentária, autorizo, em caráter excepcional, a retificação, ratificação e aditamentos dos convênios em causa, observadas as disposições legais, na forma e nos limites constantes do item 10 do parecer n.º 791-81, da Assessoria Jurídica de meu Gabinete».

No processo SS-815-81, sobre doação de medicamentos: «Acolhendo o pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Saúde, a fls. 10, ratifico a doação feita à Casa de David — Tabernáculo Espirita para Excepcionais, de 2000 frascos de Fenitoina 2.5% suspensão, no valor total de Cr\$ 9.980,00,

nos termos do art. 19, II, alínea «a», da Lei 89-72, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie».

No processo SS-1.144-81, sobre convênio: «A vista dos elementos de instrução do processo, salientando-se o pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Saúde, a fls. 22, que acolho, autorizo a celebração do convênio entre aquela Secretaria e a Prefeitura Municipal de Jacaréi, objetivando o desenvolvimento de programas integrados de Saúde Pública, através da implantação de Postos de Atendimento Infante-Materno, naquele município, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie».

No processo GG-1.205-81 c/ ap. SC-3.535-1980, sobre convênio: «A vista dos elementos de instrução do processo, salientando-se o parecer n.º 590-81, da Assessoria Jurídica de meu Gabinete e a manifestação do Secretário da Cultura, autorizo a celebração do convênio entre aquela Secretaria e a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, objetivando a concessão de auxílio financeiro para conclusão das obras de construção do prédio da Biblioteca Pública Municipal, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie».

No processo GG-1.430-81 c/ ap. SEP-205-1981, sobre convênio: «A vista dos elementos de instrução do processo, salientando-se o pronunciamento do ilustre Titular da Pasta de Economia e Planejamento e o parecer n.º 703-81, da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, que aprovo, autorizo a celebração do convênio entre aquela Secretaria e a Universidade Estadual Paulista “Julio de Mesquita Filho”, objetivando a realização da pesquisa “Estrutura Social e Desempenho Político das Administrações locais no Estado de